LEI Nº 905, DE 7 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Suplementar na importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais), necessários para suplementação da seguinte dotação:

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária 004 – Atividades Do Ensino –Recursos Livres.
12.122.0003.2034-Manutenção das Atividades da secretaria – Recursos Livres
4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.000.00
TOTAL **R$ 3.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária 005-Atividades Culturais
13.392.0012.2036- Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.14.00.00 – Diárias civil.....R$ 1.500,00
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R$ 510,00
3.3.90.41.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 990,00
TOTAL **R$ 3.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 7 de junho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ANELISE LIPKE
Secretária Municipal de Educação e Cultura